



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1283/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 456/08, QUE INCUI NA ZONA URBANA E RECLASSIFICA, PARA ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE (ZR-2), ÁREA PRÓXIMA DO JARDIM SANTA GERTRUDES.

Data da Norma

01/12/2009

Data de Publicação

04/12/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1343/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



Processo n.º 58.190

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.283, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2009

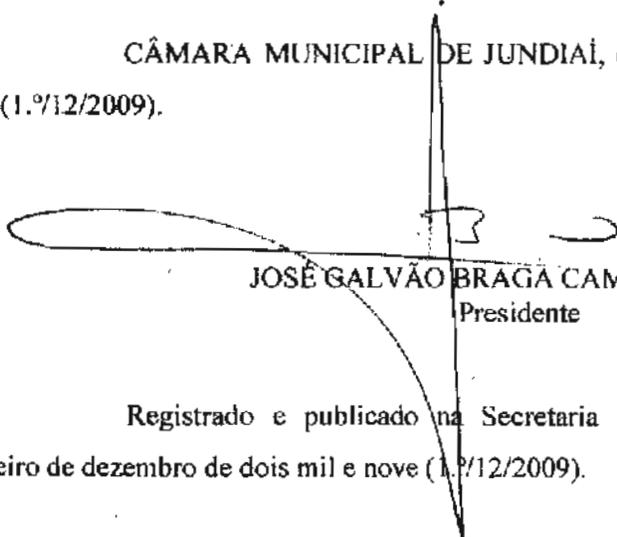
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 456/08, que inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de dezembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

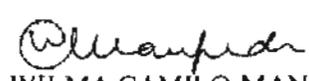
Art. 1.º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 456/08, em vista de Acórdão de 26 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade 174.103-0/6-00.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa